

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA**



Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 / Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE / CEP: 63048-080
Bloco I, Sala 405, Campus Juazeiro do Norte|
(88) 3221-9490 / (88) 3221-9491| auditoria@ufca.edu.br

AÇÃO 2.1 – PAINT 2025
Elaboração e divulgação do
parecer sobre a prestação de
contas anual da UFCA

Juazeiro do Norte – Ceará
Março de 2025

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo de relatório: Parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Abrangência temporal da análise: 2024

Equipe envolvida:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da **Auditoria** (Audin) é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

RESUMO DO PARECER

(HIGHLIGHT)

Objeto: Elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com base nos artigos 15 e 16 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

1. Qual foi o trabalho realizado pela AUDIN?

Emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em atendimento à Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

2. Por que a AUDIN realizou esse trabalho?

Em atendimento ao normativo supramencionado e com o objetivo de expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, para fornecer segurança razoável quanto aos incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2021, a equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da UFCA elaborou o presente parecer, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) de 2024.

3. Quais as conclusões alcançadas pela AUDIN? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

O parecer, elaborado e divulgado nos termos da IN 05/2021, expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais, previstos e executados no âmbito do Paint de 2024. O presente documento averigua a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais. O Relatório de Gestão de 2024 da UFCA apresenta boa aderência aos normativos, entretanto evidencia oportunidades de melhorias quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios. Em relação aos outros itens do normativo, reitera-se que foram considerados os trabalhos específicos de 2024.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Governança organizacional pública: mecanismos e práticas	15
Figura 2 – Cadeia de valor	16

QUADROS

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios	8
Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a prestação de contas	12
Quadro 3 - Serviços de auditoria realizados em 2024.....	17
Quadro 4 – Achados acerca dos objetivos estratégicos do PDI 2025 da UFCA	19
Quadro 5 - Relatório de Auditoria nº 006/2017 e Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação	20

TABELAS

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma	9
Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo	10
Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida	10

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	7
3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	14
4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	20
5 CONCLUSÃO	22

1 INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UFCA, referente ao exercício de 2024.

O objetivo desse Parecer é expressar uma opinião geral da UAIG sobre a Prestação de Contas da UFCA, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) de 2024, nos termos do Capítulo IV da IN supramencionada.

O escopo do Parecer reflete a síntese da opinião dos membros da Unidade sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos implementados pela UFCA para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Por fim, vale reiterar que as análises realizadas, quanto ao inciso III, contemplaram serviços de auditoria realizados em 2024, incluindo os monitoramentos.

2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Essa definição está presente na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Além disso, o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022 assegura que o relatório de

gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no seu Anexo, devendo atender às finalidades, disposições e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da IN TCU nº 84/2020. Assim, o Relatório de Gestão do exercício 2024 da UFCA foi avaliado com base nos critérios supramencionados.

A prestação de contas é composta pela elaboração e pela divulgação de informações, conforme prevê os artigos 6º e 8º da DN TCU nº 198/2022 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Nesse sentido, ressalta-se que o Relatório de Gestão da UFCA de 2024 está disponível no site oficial da UFCA, no tópico “[Transparência e Prestação de Contas](#)”, sendo aprovado por meio da Resolução nº 265, de 27 de março de 2025, do Conselho Universitário (Consuni) da UFCA.

O documento foi analisado utilizando a ferramenta de autoavaliação proposta pelo TCU, realizadas as devidas adaptações, para analisar o atendimento aos princípios estabelecidos no art. 4º da [IN TCU 84/2020](#) e aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II do normativo citado e no Anexo da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#).

Ante o exposto, faz-se necessário informar que, desde as contas de 2020, a ferramenta é utilizada pela UAIG/UFCA, com vistas a auxiliar os gestores na melhoria desse importante processo de governança, para garantir *accountability* (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência, conforme pode-se constatar no [Relatório de Auditoria nº 001/2021](#). O Quadro 1 apresenta os elementos de conteúdo e de forma, além dos princípios considerados na análise.

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios

I - ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA
a) Mensagem do dirigente máximo da unidade
b) Visão geral organizacional e ambiente externo
c) Riscos, oportunidades e perspectivas
d) Governança, estratégia e desempenho
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis
f) Anexos, apêndices e links
II - PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO
1. Foco estratégico e no cidadão
2. Conectividade da informação
3. Relações com partes interessadas
4. Materialidade
5. Concisão
6. Confiabilidade e completude
7. Coerência e comparabilidade
8. Clareza
9. Tempestividade
10. Transparência

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na DN nº 198/2022 e na IN nº 84/2020, ambas do TCU.

Antes de iniciar as análises, vale destacar que a primeira solicitação para que os responsáveis disponibilizassem o Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, à equipe da UAIG, ocorreu no dia 08 de janeiro de 2025, por meio do Ofício nº 001/2025/AUDIN/UFCA, remetido via e-

mail, estabelecendo o prazo até o dia 10 de fevereiro de 2025.

Nesse sentido, o responsável pela Divisão de Governança da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) disponibilizou, no dia 17 de fevereiro, via compartilhamento no google drive, uma primeira versão do documento, parcial, restando alguns conteúdos como: o sumário, a mensagem do dirigente máximo, a edição textual e a diagramação.

Ciente da necessidade de concluir o Parecer, a equipe da UAIG deu continuidade aos trabalhos no mês de março, mesmo sem a versão final do documento. Por fim, ressalta-se que ela foi recebida, via e-mail, no dia 21 de março de 2025 (sexta-feira), às 9h08, véspera de feriado municipal (aniversário de Padre Cícero – 24/03) e de feriado estadual (Carta Magna – 25/03).

Após o recebimento do documento final, utilizou-se também como referência, além dos normativos mencionados acima, as orientações disponibilizadas na página de contas do portal do Tribunal, especialmente a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma e Relatório Integrado e a Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC)”.

Assim, dos 26 itens do *checklist*, que podem ser consultados na íntegra por meio do Sipac, Processo nº 23507.002197/2025-82, têm-se 22 que são aplicáveis à UPC, com um total de 66 pontos possíveis, sendo atingido 58, que representa um percentual de aproximadamente 88%.

Constatou-se que as seções que tratam da mensagem do dirigente máximo da unidade, da visão geral organizacional e ambiente externo e dos riscos e oportunidades precisam ser melhor exploradas. Quanto à última, entretanto, é compreensível que os itens ainda estejam de modo medianamente satisfatório, uma vez que as práticas de gestão de riscos estão em implementação na UFCA, notadamente o tratamento dos riscos estratégicos. Outros fatores que precisam ser melhor explorados são: o modelo de negócio e as informações orçamentárias, financeiras e contábeis. Os resultados consolidados são apresentados no Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma

Total de itens da avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	22	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	63	
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	58	88%

Fonte: Elaborada pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU, adaptada conforme DN 198/2022.

Nesse contexto, os resultados apresentados na Tabela 2 demonstram que há oportunidades de melhorias nos capítulos: “mensagem do dirigente máximo da unidade”; “Visão geral organizacional e ambiente externo”; e “Riscos, oportunidades e perspectivas”. Para que o primeiro fique totalmente aderente, necessita-se que o dirigentes informe as prioridades (UFCA em números) que devem estar detalhadas no documento, além de assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do

relatório de gestão. Em relação ao segundo, há necessidade de realizar ajustes no organograma e no modelo de negócios. Por fim, quanto ao terceiro, é preciso incluir as oportunidades e as perspectivas em relação à gestão de riscos.

Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo

Capítulo	Possíveis	Obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	6	3	50%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	18	16	89%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	9	75%
Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos no exercício?	18	18	100%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	12	12	100%
Anexos e apêndices	0	0	0

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU, adaptada conforme DN 198/2022.

Em relação à observância aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (RG), utilizou-se como base, também, a ferramenta de autoavaliação Relatório de Gestão – versão 2024 – desenvolvida pelo TCU. Assim, de forma resumida, pode-se observar a avaliação dos princípios conforme descrito na Tabela 3.

Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida

Princípios	Possíveis	Obtidos	Percentual
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	24	20	83%
2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.	24	19	79%

3. Relações com partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.	12	10	83%
4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.	12	12	100%
5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.	12	10	83%
6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.	12	11	92%
7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.	12	9	75%
8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.	12	12	100%
9. Tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.	12	10	83%
10. Transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.	12	11	92%

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU.

As oportunidades de melhorias, no tocante ao 1º princípio: “Foco estratégico e no cidadão”, decorre da necessidade, dentre outros aspectos, de demonstrar de que forma os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos. Em relação ao 2º princípio, reforça-se a necessidade de desdobrar, de forma clara, os objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais, além de demonstrar os custos e capitais efetivamente utilizados na produção de bens e serviços dentro dos principais processos produtivos.

No que se refere ao princípio 3, que trata das relações com partes interessadas, sugere-se a inclusão de instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia.

Embora o princípio 4 tenha atingido 100%, reitera-se a necessidade de incluir informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo de forma mais detalhada, orientando-se que sejam implementadas melhorias no tópico. Ainda, aconselha-se a elaboração de uma matriz de materialidade.

No tocante ao princípio “Concisão”, entende-se que a quantidade e o volume das

informações apresentadas diretamente no relatório de gestão está em excesso, citando, de modo exemplificativo, o capítulo 3 do documento (página 105 a 204). Em se tratando do princípio Confiabilidade e completude, há a necessidade de incluir informações sobre os processo de obtenção e produção das informações e dados que são apresentados.

Referente ao princípio clareza, o documento está 100% aderente, não havendo considerações a fazer sobre o tema. Em relação à “Coerência e comparabilidade”, 7º princípio, existe a necessidade de implementar melhorias quanto à comparação dos custos e dos recursos alocados com os de outros exercícios.

Por fim, quanto aos princípios “Tempestividade” e “Transparência”, reitera-se que a equipe que elabora o relatório deve receber as informações em tempo hábil para não comprometer os prazos de publicação do Relatório de Gestão e do Parecer, bem como o documento deve indicar o porquê das informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento. Nesse contexto, há oportunidades de melhorias na transparência das informações, notadamente no atendimento ao rol da Página Transparência e Prestação de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 84/2020 e da Decisão Normativa nº 198/2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme será apresentado no Quadro 2 deste Parecer.

Em relação à exigência de que as informações e o relatório deverão ser publicados nos sítios oficiais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial, além das exigências em acórdãos do TCU, tem-se a demonstração, por meio do Quadro 2, da situação encontrada na UFCA.

Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a [prestação de contas](#)

Item	Critério	Situação*
- Os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	Art. 8º, I, a (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado
- Valor público em termos de produtos e resultados gerados , preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.	Art. 8º, I, b (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Não Publicado
- Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	Art. 8º, I, c (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado Parcialmente*
- Estrutura organizacional , competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Art. 8º, I, d (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado Desatualizado
- Programas, projetos, ações, obras e atividades , com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Art. 8º, I, e (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado Parcialmente **
- Repasses ou as transferências de recursos financeiros.	Art. 8º, I, f (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Não Publicado

- Execução orçamentária e financeira detalhada	Art. 8º, I, g (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado parcialmente ***
- Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Art. 8º, I, h (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Art. 8º, I, i (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Contato da autoridade de monitoramento , designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	Art. 8º, I, j (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas , bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.	Art. 8º, II (IN 84/2020) e Art. 7º (DN 198/2022)	Publicado
- Relatório de gestão , que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU.	Art. 8º, III (IN 84/2020) e Art. 7º (DN 198/2022)	Publicado
- Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da entidade	Art. 17 (IN 05/2021 – SFC/CGU)	Publicado
- Rol de responsáveis.	Art. 8º, IV (IN 84/2020)	Desatualizado ****
- Plano Anual de Auditoria Interna (Paint)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado
- Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (Raint)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado
- Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI)	Item 9.2.4 do Acórdão nº 2299/2021 - TCU – Plenário; art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/ 2012	Publicado
- Relatório de Ouvidoria e e-SIC	Item 9.2.4 do Acórdão nº 2299/2021 - TCU – Plenário	Publicado

Fonte: Página “[Transparência e prestação de contas](#)” no site da UFCA. Consultas realizadas em 27 de março de 2025 às 12h55.

* Ausência de informações da Ouvidoria Geral e da Corregedoria da UFCA. Além disso, os links: “[Comitê de Governança UFCA](#)”; “[Comitê Permanente de Gestão da Integridade \(CGPI\)](#)” e “[Comissão de Ética](#)” – constam erros: “página não encontrada”;

** Ausência de informações detalhadas acerca de programas, ações e atividades. Além disso, o link “[Portfólio de Processos](#)” – consta um erro “página não encontrada”;

*** Painéis de responsabilidade da Proad e da Proplan com informações desatualizadas (de 2021, 2022 e 2023);

**** Publicada a composição até o nível de Unidades Acadêmicas e Administrativas (Diretorias), entretanto com informações desatualizadas, como: Pró-reitora de Graduação; Pró-reitora Adjunta de Extensão entre outros.

Nesse sentido, importa ressaltar que a equipe da UAIG vem empreendendo esforços juntos aos gestores para que todos os itens sejam plenamente atendidos, citando como exemplo a recomendação nº 08 do [Relatório de Auditoria nº 003.2021 - Transparência Ativa](#), que se encontra em fase de monitoramento. Na oportunidade, vale informar que também foram realizadas reuniões com o responsável pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI), servidores da Coordenadoria de

Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), Diretoria de Comunicação (Dcom) e a autoridade de monitoramento da LAI para tratar dessas questões.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1870/2024 – Plenário, informou aos dirigentes das Universidades Federais que: item 9.3.2 a prestação de contas, em sentido amplo, se consubstancia na publicação de informações na página “Transparência e Prestação de Contas” e na disponibilização do Relatório de Gestão (na forma de Relato Integrado) anual, **devendo-se atentar especialmente aos dispositivos da Instrução Normativa-TCU 84/2020 e da Decisão Normativa-TCU do exercício a que se refere** (grifo nosso); e 9.3.3 em autotutela e de ofício, as boas práticas implementadas pelas diferentes instituições podem ser replicadas, minimizando-se esforços e aperfeiçoando-se a prestação de contas e a transparência.

Assim, por meio das análises realizadas no Relatório de Gestão, mediante Relato Integrado – exercício 2024, nota-se que os elementos de forma e de conteúdo estão bem apresentados, como também, são regidos pelos princípios especificados na legislação vigente, havendo, contudo, oportunidades de melhorias na elaboração do documento.

3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, respectivamente, notório destacar que os trabalhos de auditoria realizados pela UAIG/UFCA, no exercício de 2024, encontram-se previstos no [Plano Anual de Auditoria Interna \(Paint\)](#), aprovado por meio da Resolução Consuni nº 193, de 21 de dezembro de 2023. Além disso, ressalta-se que as informações sobre a execução do plano estão detalhadas no [Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna \(Raint\)](#), referente ao exercício em análise, como também no [Painel de Monitoramentos](#), na aba de execução do Paint.

A opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA foi expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2024, a saber:

- [Relatório de Auditoria nº 001.2024 – Gestão das Empresas Juniores;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 002/2024 – Acesso e permanência do estudante no curso de graduação;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 003/2024 – Gestão e controle dos refeitórios universitários;](#)
- Relatório de Auditoria nº 004/2024 - – Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (em andamento);

Nesse sentido, ressalta-se que os objetos avaliados possuem estrita relação com o tema “governança pública”. A Figura 1, que trata de governança, apresenta os mecanismos e as práticas relacionadas à temática.

Figura 1 – Governança organizacional pública: mecanismos e práticas



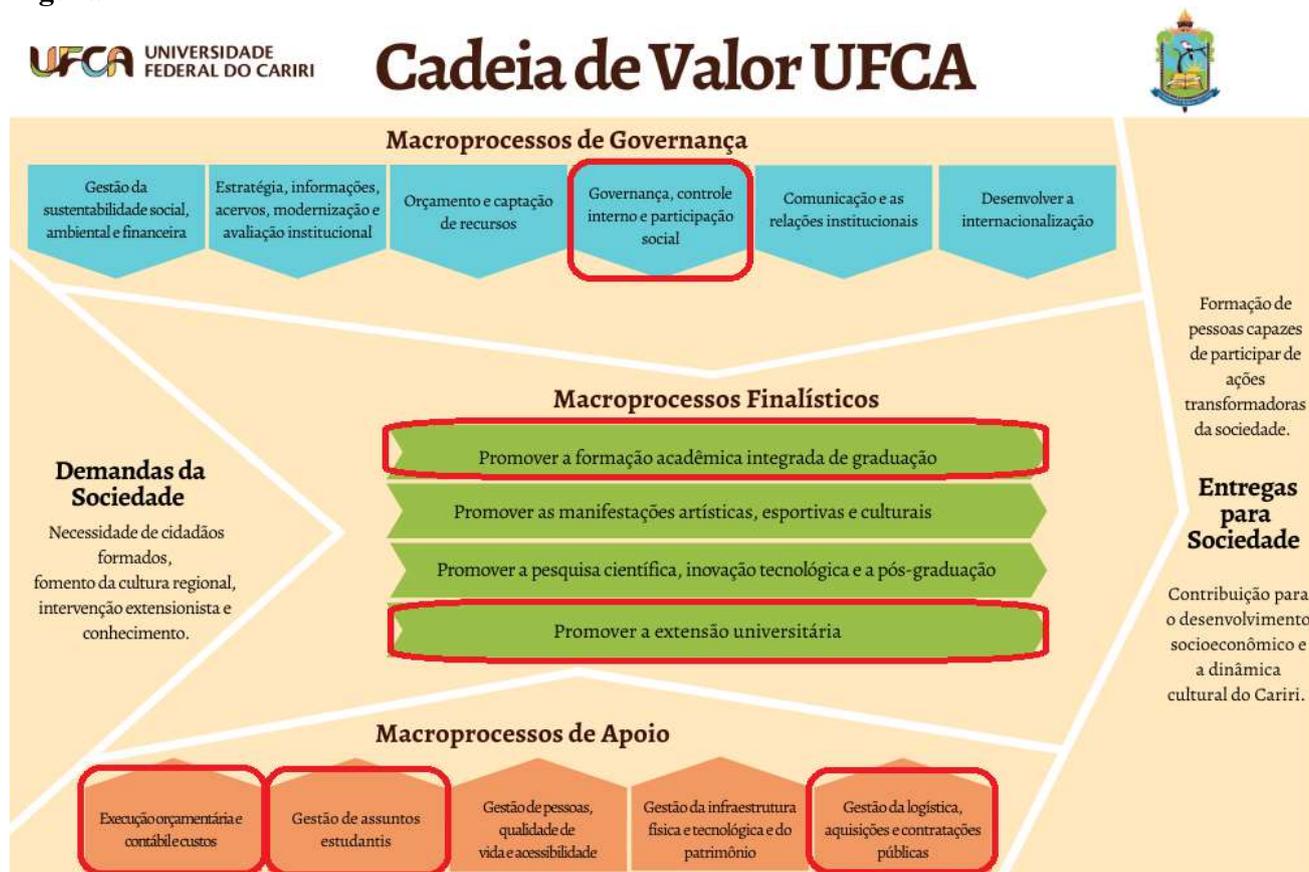
Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU (2020)

Destarte, os trabalhos mencionados relacionam-se com os mecanismos de governança, sobretudo a “estratégia”, conectando-se a três práticas atendidas: “gerir riscos”, “monitorar o alcance dos resultados organizacionais” e “monitorar o desempenho das funções de gestão” - ([Relatório de Auditoria nº 001.2024 – Gestão das Empresas Juniores](#); [Relatório de Auditoria nº 002/2024 – Acesso e permanência do estudante no curso de graduação](#) e [Relatório de Auditoria nº 003/2024 – Gestão e controle dos refeitórios universitários](#)).

Ademais, no mecanismo “controle”, tem-se a prática nas ações, “garantia da *accountability*” ([Relatório de Auditoria nº 004/2024 – Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – em andamento](#)) e “avaliar a satisfação das partes interessadas” ([Relatório de Auditoria nº 003/2024 – Gestão e controle dos refeitórios universitários](#)).

Além disso, os serviços de auditoria estão diretamente relacionados aos objetivos estratégicos e à cadeia de valor da UFCA.

Figura 2 – Cadeia de valor



Fonte: [Site da UFCA](#) (2024).

Diante do exposto, é possível constatar que as ações realizadas relacionam-se aos macroprocessos de governança “Governança, controle interno e participação social”; aos macroprocessos finalísticos “promover a formação acadêmica integrada de graduação” e “promover a extensão universitária”; e aos macroprocessos de apoio “execução, orçamentária, contábil e custos”; “gestão de assuntos estudantis” e “gestão da logística, aquisições e contratações públicas”.

Quanto aos controles internos da gestão, inicialmente convém reiterar que, por exigência constitucional, os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem implementar, manter e monitorar os controles internos institucionais em respostas aos riscos. Assim, a implementação de controles internos visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Esses, caracterizam-se pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da entidade.

Nesse contexto, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de *accountability*; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Especificamente na UFCA, baseando-se na Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017, é necessário que o processo de gestão de riscos e de implementação de atividades de controle seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporados na sua cultura organizacional, nas práticas e nos processos de negócios da Instituição. Ainda, as atividades previstas no Capítulo IV, artigo 7º, devem ser sistematicamente realizadas, quais sejam: I - Comunicação e consulta; II- Estabelecimento do contexto; III – Mapeamento de processos; IV- Identificação de riscos; V - Análise de riscos; VI - Avaliação de riscos; VII - Tratamento de riscos; VIII - Monitoramento e análise crítica.

O fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Universidade vem aumentando gradativamente, em virtude da melhoria dos processos internos, inclusive por meio da implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna Governamental e monitoradas via sistema e-CGU. O engajamento dos servidores e o aumento no nível de aprendizagem organizacional diante dos mecanismos e das práticas de governança têm sido evidenciado no fortalecimento da primeira e, sobretudo, da segunda linha, no decorrer dos últimos anos.

As análises da governança institucional da UFCA e o acompanhamento dos levantamentos do TCU sobre o assunto, bem como nas áreas de integridade, riscos, transparência e *accountability*, reforçaram a necessidade de fortalecer os mecanismos e as práticas de governança na Universidade.

Com relação aos serviços de auditoria realizados no exercício de referência do Parecer, no Quando 3, apresenta-se mais informações.

Quadro 3 - Serviços de auditoria realizados em 2024

Serviço	Conclusões
Relatório de Auditoria nº 001/2024 Gestão das Empresas Juniores da UFCA 22 recomendações Tipo: Avaliação	A partir das análises realizadas, no período de janeiro a julho de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados à gestão das empresas juniores. Ademais, identificou-se a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFCA, a criação, o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das empresas juniores; regularizar a cessão dos espaços cedidos para funcionamento das EJs; promover um acompanhamento efetivo das EJs, incluindo sua regularização, em observância aos normativos vigentes, e a aplicação dos recursos às atividades de desenvolvimento da empresa e dos seus membros; aprimorar os indicadores relacionados às EJs, monitorando-os de forma sistemática e periódica; promover a transparência ativa das informações relevantes sobre as EJs, junto ao Portal Institucional; dentre outros. Por fim, destaca-se também a inevitabilidade de se identificar e mapear os processos da unidade, bem como realizar a gestão de riscos relacionadas à temática, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

<p>Relatório de Auditoria nº 002/2024</p> <p>Acesso e permanência do estudante no curso de graduação</p> <p>30 recomendações</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>A partir das análises realizadas, no período de abril a dezembro de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes nos cursos de graduação. Ademais, identificou-se a necessidade de implementar intervenções para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertados pela UFCA; promover a transparência ativa dos atos da Comissão de Heteroidentificação; fomentar o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica; implementar melhorias referentes ao gerenciamento dos riscos, ao monitoramento dos indicadores do PDI, à transparência ativa da seleção e dos pagamentos dos estudantes da Prae; e ao controle interno administrativo quanto à seleção e pagamentos dos beneficiários dos auxílios financeiros.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 003/2024</p> <p>Gestão e controle dos refeitórios universitários</p> <p>12 recomendações</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>A partir das análises realizadas, no período de julho de 2024 a janeiro de 2025, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados à gestão dos refeitórios universitários. Ademais, identificou-se a necessidade de fomentar a modalidade de recarga dos cartões de acesso ao RU, via Pix; customizar o sistema de venda de recargas e de contabilização de refeições, para atender às necessidades e às particularidades da UFCA ou implementar controles compensatórios; promover adequações na infraestrutura dos refeitórios, em atendimento às normas de acessibilidade; melhorar a transparência ativa, sobretudo, nos guichês dos refeitórios; fortalecer a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, em cumprimento às exigências legais; aprimorar os indicadores relacionados à gestão dos refeitórios, monitorando-os de forma sistemática e periódica; revisar e atualizar o fluxo de verificação das condições de manutenção dos subsídios do RU, envolvendo setores como a Prograd e as coordenações de cursos; dentre outros.</p> <p>Assim, no intuito de contribuir com a implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, 12 recomendações.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2024</p> <p>Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>Em andamento</p>

Fonte: [Relatórios de Auditoria de 2024](#) disponíveis no site da UFCA e no sistema e-CGU.

Munido dos relatórios mencionados, das conclusões extraídas deles e inseridas no Quadro 3, é possível verificar necessidade de melhorias quanto à conformidade dos atos administrativos e ao alcance dos objetivos operacionais acerca dos objetos avaliados, requerendo a implementação das recomendações emitidas.

A melhoria contínua dos mecanismos de governança se deve ao maior envolvimento das três linhas, notadamente a atuação da UAIG em temas relacionados ao assunto nos últimos exercícios. Em se tratando da gestão de riscos, foi elaborado, em 2018, o [Relatório de Auditoria nº 005/2018 - Ação 5.2: Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança](#), que avaliou a implantação da Política de Gestão de Riscos na UFCA. Ressalta-se que há recomendações implementadas até o fim 2024 e outras pendentes de implementação, permanecendo em monitoramento, conforme pode ser verificado no [Painel de Monitoramentos](#).

Em relação à gestão da integridade, foi elaborado o [Relatório de Auditoria nº 005/2021](#) - Ação 2.3: Programa de Integridade. O referido serviço foi concluído em janeiro de 2022, ensejando dezoito recomendações que estão sendo monitoradas, via sistema e-CGU. É importante destacar que as recomendações estão com prazo expirado no período que compreende, dentre outras datas, 28 de fevereiro de 2022 e 30 de setembro de 2023. Além disso, ressalta-se que das 18 recomendações, os gestores não se manifestaram sobre 15 delas.

Na oportunidade, reitera-se que a avaliação dos controles internos é realizada em todas as auditorias individuais, pois possuem como escopo, entre outros, a avaliação dos controles internos da gestão por meio de testes de desenho e de aderência. Assim, recomenda-se, sempre que couber, correções pontuais ou a implantação de práticas voltadas ao tratamento dos riscos, a fim de atingir o devido cumprimento dos objetivos institucionais.

No Quadro 4, apresenta-se os achados e as recomendações dos serviços de auditoria realizados em 2024, referentes ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA, referente ao período 2020-2025.

Quadro 4 – Achados acerca dos objetivos estratégicos do PDI 2025 da UFCA

Serviço de Auditoria	Constatação	Recomendação
Gestão das Empresas Juniores da UFCA Relatório de Auditoria nº 001/2024	07: Insuficiência de indicadores relacionados às empresas juniores, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, bem como ausência de apuração e de acompanhamento dos indicadores existentes.	11: Adotar outros indicadores relacionados às empresas juniores, promovendo coletas sistemáticas e periódicas, de forma a possibilitar um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas EJs, incluindo os indicadores existentes.
Acesso e permanência do estudante no curso de graduação Relatório de Auditoria nº 002/2024	06: Insuficiência de avaliação da efetividade do acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, psiquiátrico e das ações de qualidade de vida do estudante, com base no PDI 2025.	09: Realizar a devida apuração, consolidação e monitoramentos dos Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03 e RC-04, objetivando a priorização das ações relacionadas à saúde e à qualidade de vida do estudante para fomentar o êxito e a permanência.
	08: Baixo monitoramento dos indicadores e das metas para a elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos de graduação da UFCA, bem como das taxas de sucesso, evasão, retenção e aprovação nas disciplinas.	11: Realizar a coleta e a mensuração/monitoramento dos indicadores elencados, objetivando o conhecimento sobre a situação atual para traduzir os objetivos em metas e subsidiar a tomada de decisão.
	10: Intempestividade de coleta e de divulgação dos indicadores constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, de responsabilidade da Prae, bem como baixo atingimento das metas estipuladas para os indicadores taxa de evasão e taxa de retenção dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais.	13: Implementar medidas para fomentar o atingimento das metas estipuladas para os indicadores taxa de evasão e taxa de retenção, uma vez que atingiram aproximadamente 42% e 33%, respectivamente, bem como atender ao atributo de tempestividades das informações coletadas e divulgadas de todos os indicadores; 14: valiar a conveniência e a oportunidade, de realizar adequações no rol de indicadores da Prae, a fim de mensurar e monitorar os indicadores propostos para a assistência estudantil no Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário, relatado no TC nº 026.147/2020-3.

<p>Gestão e controle dos refeitórios universitários</p> <p>Relatório de Auditoria nº 003/2024</p>	<p>06: Insuficiência de indicadores relacionados à gestão dos Refeitórios Universitários, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, bem como a ocorrência de intempestividade de apuração e de acompanhamento dos indicadores existentes.</p>	<p>12. Aprimorar o processo de coleta, de seleção e de divulgação dos indicadores relacionados à gestão dos Refeitórios Universitários, de forma a contribuir com o processo de tomada de decisões, bem como fomentar o controle social por meio da transparência ativa.</p>
---	---	--

Fonte: [Relatórios de Auditoria de 2024](#) disponíveis do site da UFCA e no sistema e-CGU.

Por fim, ressalta-se que, mediante a implementação das recomendações emitidas para os trabalhos de 2024, será possível aperfeiçoar o nível de maturidade de governança, gerenciamento de risco e de controles internos da Instituição.

4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, convém esclarecer que não houve nova avaliação do tema por não ter sido objeto de nenhum trabalho executado pelos servidores da Audin durante o ano de 2024. Entretanto, a equipe tem realizado monitoramentos das recomendações inseridas no Relatório de Auditoria nº 006/2017, referente à ação 5.1 – Gestão e execução orçamentária, do Paint 2017, restando recomendação pendente de implementação; e no Relatório de Auditoria nº 004/2020, referente à ação 4.5 – Registros Contábeis, do Paint 2020. Além disso, publicou os resultados no Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (Raint) de 2024 e no painel de monitoramentos da UAIG.

Quadro 5 – Relatório de Auditoria nº 006/2017 e Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação

Constatação	Recomendações	Situação
<p>Relatório de Auditoria nº 006/2017 - 07. Ausência de comprovação de que está empreendendo esforços para a adoção do Sistema de Custos do Governo Federal (SIC) em atendimento à LRF, Decreto-Lei 200/67 e as Decisões do TCU.</p>	<p>9. Implemente, quanto possível, a oportunidade de melhoria para a gestão relacionada à identificação à evidenciação dos custos da instituição e implante o sistema de custos como ferramenta de melhoria no planejamento, na gestão e na execução orçamentária e financeira.</p>	<p>Em implementação</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 006/2017 – 09. Ausência de comprovação quanto à existência de mapeamento dos macroprocessos relacionados ao planejamento, gestão e execução orçamentária em inobservância à jurisprudência do TCU e da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016.</p>	<p>13. Construir a matriz de risco e controles, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos das áreas auditadas, notadamente aqueles relacionados ao planejamento, gestão e execução orçamentária;</p>	<p>Em implementação</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 01. Ausência de fluxograma de parte dos macroprocessos mapeados pela CCF, bem como de publicações deles a fim de fortalecer o ambiente de controle e as comunicações internas e externamente, em inobservância à jurisprudência do TCU, à Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 e à Política de Riscos da UFCA.</p>	<p>1. Envidar esforços para priorizar a conclusão dos fluxogramas dos macroprocessos mapeados, bem como de publicá-los a fim de fortalecer o ambiente de controle, as atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das atividades, em observância aos normativos internos e externos à instituição/o.</p>	<p>Implementada em 2021</p>

<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 02. Ausência da matriz de risco, corroborada pela autoavaliação, notadamente dos níveis tático e operacional, em dissonância com a Jurisprudência do TCU, a IN Conjunta nº 01/2016 e a Resolução nº 33 de 27 de abril de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da UFCA, bem como, dos normativos e referências técnicas aplicáveis aos processos da CCF.</p>	<p>2. Priorizar, junto a segunda linha, a elaboração de matriz de riscos gerais, sem prejuízo de fazer constar riscos e controles que contemplem os relacionados a fraudes e erros nos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, bem como aqueles relacionados à integridade.</p>	<p>Em implementação</p>
	<p>3. Priorizar a implementação de atividades de controles, notadamente aquelas para identificar e tratar as distorções em demonstrações financeiras que podem decorrer de fraude ou erro, concomitante à análise e avaliação dos riscos e ao tratamento deles.</p>	<p>Em implementação</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 03. Ausência de supervisão do órgão de governança, quanto ao estabelecimento e manutenção de um sistema de controle interno que forneça razoável segurança para o alcançado objetivos da entidade nas seguintes categorias: operacional, divulgação, conformidade e integridade, notadamente relacionados aos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações.</p>	<p>4. Validar, junto ao Comitê de Governança e à CTGR, estrutura (documento, modelo, <i>framework</i>, cronograma de reuniões, elaboração e discussões de relatórios) que possibilite a integração entre a primeira linha (CCF) e a segunda linha (Governança), a fim de que os tomadores de decisão, responsáveis pela governança, participem sistematicamente para aumentar o grau de confiança das demonstrações para obter segurança acerca da existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se causadas por erro ou fraude.</p>	<p>Implementada em 2021</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 04. Inobservância à nova regulamentação da prestação de contas ordinária junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) quanto aos repasses ou às transferências de recursos financeiros, à execução orçamentária e financeira detalhada, às demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas em local específico do site da Universidade.</p>	<p>5. Provocar o Comitê de Governança e a CTGR para promover a publicação, na seção específica da página inicial da UFCA sob o título “Transparência e prestação de contas”, das demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas e às informações que necessitam de atualização periódica como as descritas no Inciso I, alienas f, g e h do art. 8º Instrução Normativa nº 84/2020.</p>	<p>Implementada em 2021</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 05. Ausência de comprovação se há controle de bens imóveis a fim de promover a identificação, os registros no SPIUNET e a reavaliação deles, pois a ausência possui potencial de prejudicar a avaliação do ativo imobilizado nas Demonstrações Contábeis.</p>	<p>6. Orientar os gestores da DINFRA, no sentido de promover a gestão patrimonial dos bens imóveis da UFCA, realizando a identificação, avaliação, registros no SPIUNET e a periódica reavaliação a fim de não prejudicar a correta avaliação do ativo imobilizado e consequentemente as Demonstrações Contábeis e as notas explicativas.</p>	<p>Implementada em 2021</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 06. Inconsistências quanto ao conteúdo, ao envio e ao controle do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI), podendo prejudicar a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas.</p>	<p>7. Padronizar a elaboração e envio do RMA e RMBI para que conste todos os requisitos exigidos nos normativos, bem como, se possível, disponibilize os documentos assinados referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.</p>	<p>Implementada em 2022</p>
	<p>8. Regularizar as diferenças entre os saldos de almoxarifado, bens móveis e o SIAFI para que não impacte nos itens do ativo e nas demonstrações contábeis, bem como promover a tempestiva e periódica depreciação dos bens, inclusive os transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 12.826, de 05 de junho de 2013, atendendo à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p>	<p>Implementada em 2022</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 07. Ausência de manual de procedimentos que possibilite a uniformização dos procedimentos referentes às diversas atividades/tarefas da PROAD/CCF, dispondo as informações de maneira sistemática, racional e segmentada.</p>	<p>9. Elaborar, utilizar e divulgar manual que contemple os objetivos, as atribuições, as responsabilidades, as políticas gerais, as normas internas e externas aplicáveis, bem como os fluxogramas dos processos, as matrizes de riscos, as atividades de controle (apropriação, conformidades, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis), os monitoramentos das atividades, equipe, vigência e políticas de atualizações.</p>	<p>Implementada em 2022</p>

Fonte: Painel de Monitoramentos e Sistema e-CGU.

Assim, munido das informações constantes do Quadro 5, extraídas do painel de monitoramentos e do sistema e-CGU, observa-se que foram realizados monitoramentos, tendo como referência o exercício de 2024. Ademais, a partir do que foi descrito e do conteúdo do Relatório de Auditoria nº 004/2020, é possível constatar a necessidade de implementação de melhorias quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da gestão para assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras. Além disso, conforme o Relatório de Auditoria nº 006/2017, há a necessidade de identificar e evidenciar os custos da instituição.

Por fim, menciona-se que as informações acerca das providências implementadas podem ser consultadas nos Relatórios de Monitoramentos, disponíveis no site da UFCA, aba da Auditoria Interna.

5 CONCLUSÃO

O presente parecer é uma obrigação normativa, prevista no artigo 16 da IN 05/2021, e considera, inicialmente, para fins de análises, o Relatório de Gestão da UFCA, na forma de Relato Integrado, documento que materializa a Prestação de Contas Anual. Importa reiterar que sua elaboração é uma exigência legal, pela qual os atos da instituição são declarados e divulgados de forma a garantir transparência e atender às necessidades da sociedade e às demandas dos órgãos de controle.

Nesse sentido, a partir das análises quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios, constatou-se que o Relatório de Gestão da UFCA de 2024, foi elaborado fundamentando-se nas disposições estabelecidas pela IN nº 84/2020, pela DN nº 198/2022 e pelas demais orientações do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), entretanto, apontou-se necessidades de melhorias.

Em se tratando dos outros itens, vale reiterar que foram avaliados com base nos resultados dos trabalhos de 2024. A equipe da Auditoria Interna atuou junto à primeira e à segunda linha da entidade, com o objetivo de fortalecer a boa governança e zelar pela implementação e monitoramento das práticas de gestão de riscos e controles. Para tanto, realizou trabalhos em temas de grande relevância para instituição, tais como: “empresas juniores”, “dedicação exclusiva de mão de obra (Em andamento)”, “evasão”, “retenção” e “assistência estudantil”, os últimos representando o macroprocesso finalístico.

Ademais, destaca-se que, por meio da realização dos serviços de auditoria, conforme previsto no Paint 2024, foi possível avaliar o nível dos controles internos e da gestão de riscos da Instituição, das quais resultaram recomendações para o seu aperfeiçoamento. Assim, é de responsabilidade da primeira e da segunda linha zelarem pelo atendimento das recomendações emanadas pela equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental e/ou dos órgãos de controle, cabendo-lhes, nos termos da legislação, aceitar formalmente os riscos pela não implementação.

Ante o exposto, em nossa opinião geral, considerando os trabalhos de 2024, e de acordo com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Governamental do

Poder Executivo Federal, manifestamos, com razoável segurança, pela conformidade dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA, referente às exigências dos incisos I, II e III da IN SFC/CGU nº 05/2021. Por fim, com relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, limitou-se a elencar os monitoramentos realizados até 2024, dos serviços realizados em 2017 e em 2020.

É o parecer.

Juazeiro do Norte, 27 de março de 2025

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1228460

De acordo, em 28 de março de 2025:

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
SIAPE 1170290

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e
Avaliação dos Controles
SIAPE 1146095